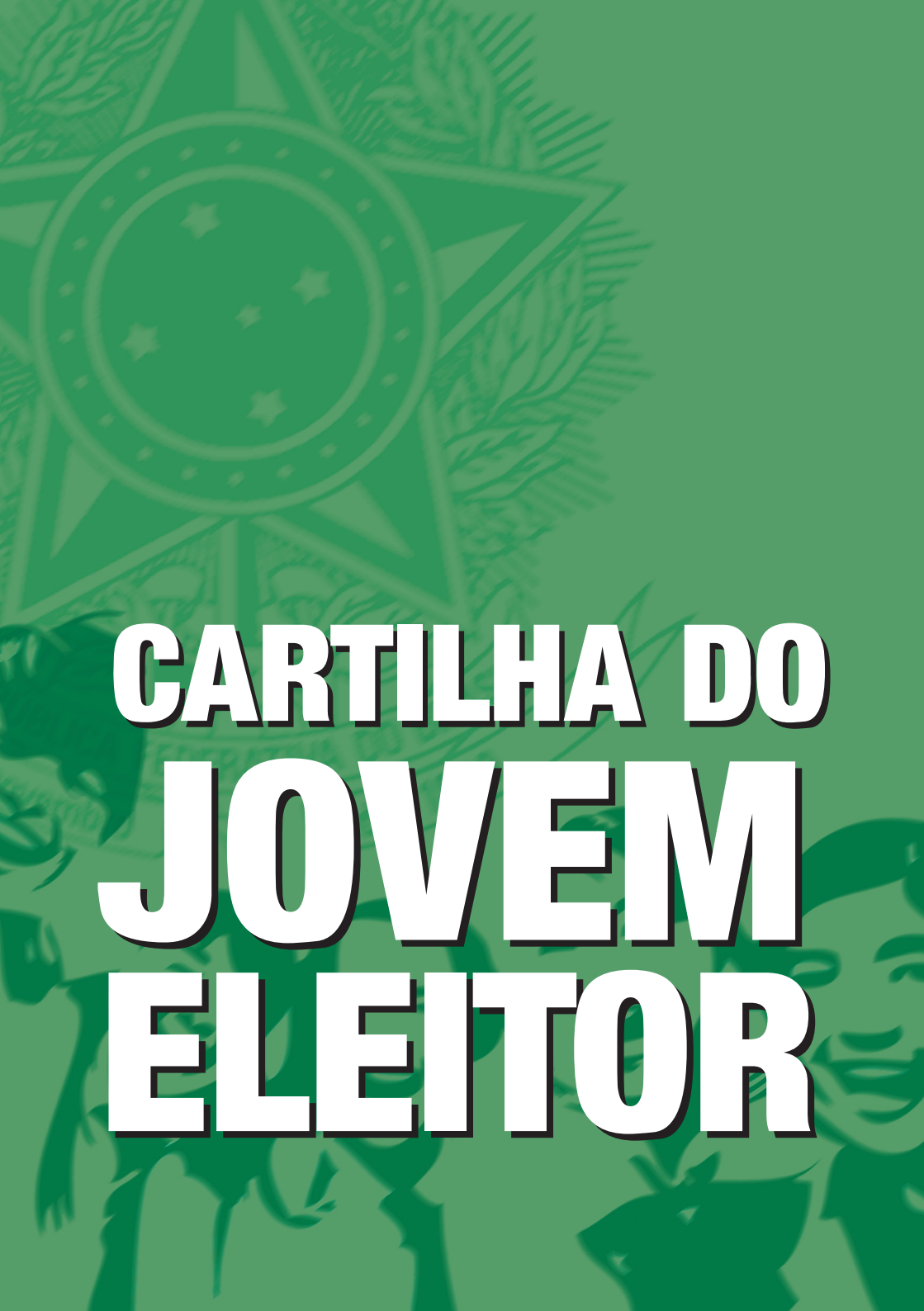




CARTILHA DO JOVEM ELEITOR

Elaborada pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRE-SP

Publicação: internet, intranet e impressão

(Autorizada reprodução desde que citada a fonte)

www.tre-sp.jus.br

Rua Francisca Miquelina, 123

sala 202 B - 2º andar

ccs@tre-sp.jus.br

ÍNDICE:

1	CONCEITOS	
1.1	O que é democracia?	1
1.2	Os Três Poderes e suas atribuições	2
1.3	A Justiça Eleitoral	4
1.3.1	Estrutura da Justiça Eleitoral	7
2	ELEIÇÕES	
2.1	Quando tem eleição?	8
2.2	Posso votar com 16 anos?	9
2.3	Como tirar o título de eleitor?	10
2.4	Para votar	11
2.5	Em quem votar?.....	11
2.5.1	Sobre os partidos políticos	12
2.5.2	Sobre a coligação.....	12
2.6	Venda de votos – um crime.....	13
2.7	O voto.....	13
2.8	Referendo e Plebiscito	14
2.9	Não estou satisfeito com meu candidato eleito. Como a Justiça Eleitoral pode me ajudar?.....	14
2.10	Informatização das eleições	15
2.10.1	Urna eletrônica	15
2.11	Eleição majoritária x eleição proporcional.....	16
3	ORIENTAÇÕES	
3.1	Documentos para votar.....	17
3.2	Como votar na Urna eletrônica.....	17
3.3	Voto de legenda.....	17
3.4	Voto nulo e branco.....	18
3.5	Justificativa	18
3.5.1	No dia da eleição	18
3.5.2	Depois da eleição	19
3.6	Propaganda eleitoral	19
4	PRATICANDO CIDADANIA	
4.1	Seja mesário	20
5	CONFERINDO CONHECIMENTOS	
5.1	Palavras cruzadas	21
5.2	Quem sou eu?	22

1.1 O QUE É DEMOCRACIA?

“No nosso prédio não há democracia: o síndico toma todas as decisões sem antes consultar os moradores. Ele deve pensar que é o dono do pedaço!”



Você já deve ter ouvido a seguinte frase: “Vivemos numa democracia”. Mas você sabe o que significa democracia? Democracia significa governo do povo. Aqui no Brasil não podemos, cada um de nós, decidir sobre o futuro do país, sair por aí criando leis ou decidindo sobre saúde, transportes, educação e outros temas importantes. Isso porque vivemos numa democracia representativa: o governo é do povo, mas ele é exercido por meio dos representantes que a população elegeu!

Assim, os governantes devem atuar para representar o verdadeiro detentor do poder: o povo.

No exemplo acima, não podemos dizer que o tal síndico tome atitudes democráticas no condomínio...

1.2 OS TRÊS PODERES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Ok, que o Poder Judiciário julga, o Poder Legislativo legisla e o Poder Executivo administra você já sabe. Mas o que isso tem a ver com as eleições? É simples: quando tem eleição, a população escolhe seus representantes para atuar nos Poderes Legislativo e Executivo, pois os integrantes do Poder Judiciário não são eleitos. Confira abaixo:

	Poder Legislativo	Poder Executivo
Esfera MUNICIPAL	vereador	prefeito e vice
Esfera ESTADUAL	deputado estadual	governador e vice
Esfera FEDERAL	deputado federal e senador	presidente e vice

Eleições municipal, estadual e federal

Dá a importância do voto: é por ele que o povo dá a essas pessoas o direito de criarem leis (vereadores, deputados federais e estaduais, senadores) e governarem (prefeito, governador e presidente).

Veja como eles atuam:

No Município:

Na Câmara Municipal, os vereadores propõem e votam, num mandato de 4 anos, os projetos de lei que afetam a vida dos moradores do seu município, além de fiscalizar as ações do prefeito, entre outras tarefas.

O prefeito, que é o administrador do Município, põe em prática o que foi votado pelos vereadores.

No Estado:

Na Assembleia Legislativa, é a vez dos deputados estaduais proporem e votarem leis que afetam a vida dos moradores do Estado, durante seus mandatos de 4 anos, fiscalizando as atividades do governador, entre outras atividades.

O governador, que é o administrador do Estado, põe em prática os projetos votados pelos deputados estaduais.

No país:

No Congresso Nacional, duas casas são responsáveis por elaborar, discutir e aprovar as leis brasileiras, bem como fiscalizar o presidente da República:

Senado Federal:

O senador representa os interesses de cada Estado. São 3 por Estado e o mandato de um senador é de 8 anos.

Câmara dos deputados:

Os deputados federais representam os interesses da população de cada Estado. O número de deputados é definido pela Constituição Federal.

O presidente da República, que é o administrador do país, põe em prática o que foi proposto pelos senadores e deputados federais, além de tomar a iniciativa em vários assuntos.

- ✓ Prefeito, governador e presidente = Poder Executivo
- ✓ Vereador, deputado estadual, deputado federal, senador = Poder Legislativo

1.3 A JUSTIÇA ELEITORAL

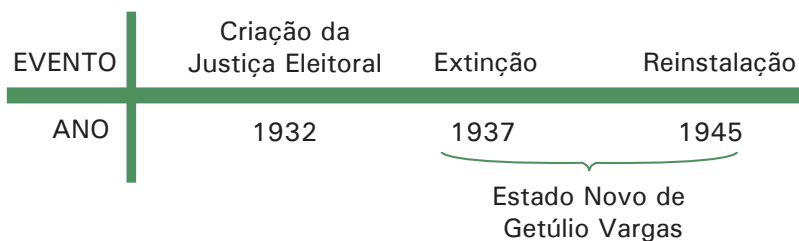
Acabamos de falar dos Três Poderes. Bem, e onde se encaixa a Justiça Eleitoral? Acertou quem pensou no Poder Judiciário. Mas a Justiça Eleitoral é uma Justiça Especializada, isto é, atua somente no campo específico das eleições. Destacamos abaixo as quatro principais responsabilidades da Justiça Eleitoral:

- ✓ realizar as eleições (o que envolve desde a prepararação de todos os locais de votação, passando pela apuração de seus resultados e chegando até a diplomação dos eleitos);
- ✓ alistar eleitores nos cartórios eleitorais;
- ✓ fiscalizar a propaganda eleitoral em época de eleição;
- ✓ julgar os processos referentes a crimes eleitorais, propaganda irregular e o próprio pedido de candidatura dos candidatos, entre outros.

Você já parou para pensar como funcionava a Justiça Eleitoral no período da ditadura¹? Pois é, não funcionava ou funcionava com limitações.

¹ Ditadura pode ser entendida como tipo de governo em que o poder é exercido, de modo concentrado, por uma pessoa ou um grupo, desrespeitando leis anteriores elaboradas democraticamente; é o oposto do conceito básico de democracia, em que a vontade popular se faz presente na elaboração das leis e na escolha dos governantes.

Quando a ditadura militar terminou, em 1985, voltamos a ter, graças à constituição Federal de 1988, eleições diretas para todos os cargos. Já em 1989 houve a primeira eleição direta para presidente da República, após quase trinta anos da última, realizada em 1960.





Extinção de
eleições diretas
para vários cargos

Constituição
Federal 88

1ª Eleição direta
para Presidente

1964

1988

1989

1.3.1 Estrutura da Justiça Eleitoral

Mesmo sendo uma Justiça Especializada, a Justiça Eleitoral também está dividida em três graus de decisão. São eles:

	1º grau	2º grau	3º grau
Representada por	Juiz eleitoral	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Onde fica	Cartório eleitoral (municipal)	Um em cada capital do país e também no DF (há 27 TREs)	DF (TSE)

Você sabia?



A escolha de deputados federais e senadores é realizada em eleição estadual, apesar de eles trabalharem em Brasília, no Congresso Nacional. Logo, é atribuição do TRE!

É no cartório eleitoral que o eleitor pode:



- ✓ tirar o título de eleitor pela primeira vez;
- ✓ fazer transferência do título devido à mudança de endereço;
- ✓ tirar a segunda via do título;
- ✓ regularizar eventuais débitos com a Justiça Eleitoral.

2.1 QUANDO TEM ELEIÇÃO?

A eleição **SEMPRE** ocorre no primeiro domingo do mês de outubro. Havendo segundo turno, será **SEMPRE** no último domingo do mesmo mês de outubro. Portanto, não tem como errar! As eleições ocorrem a cada dois anos, em anos pares, alternando-se entre eleições municipais (você já viu na página 2 quem é eleito numa eleição municipal) e eleições gerais (todos os demais cargos).



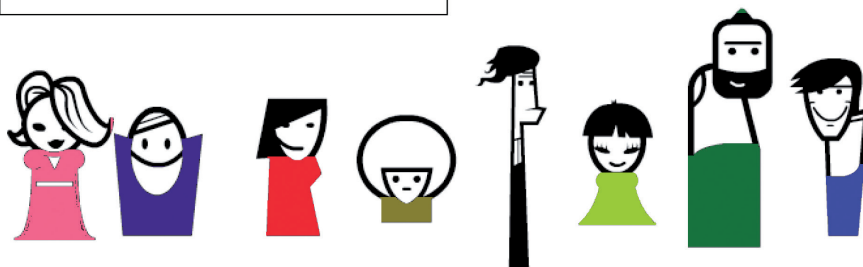
² Sempre que a disputa para presidente da República ou para governador não for resolvida no 1º turno, isto é, um candidato não receber mais de 50% dos votos, faz-se o 2º turno. Para prefeito, essa regra só vale se a cidade tiver mais de 200 mil eleitores.

2.2 POSSO VOTAR COM 16 ANOS?

Sim! Você já pode votar! O quadro abaixo mostra QUEM PODE, QUEM NÃO PODE e QUEM DEVE votar obrigatoriamente:

Quem pode votar (voto facultativo)...		
peças entre 16 e 18 anos		
analfabetos		
maiores de 70 anos		
quem não deve votar		
estrangeiro		
o conscrito que estiver cumprindo serviço militar obrigatório		
quem estiver com título cancelado ou suspenso		

Quem deve votar: todo brasileiro entre 18 e 70 anos.



QUALQUER pessoa só pode votar se tiver o título de eleitor regular com a Justiça Eleitoral.

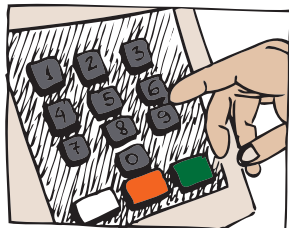
2.3 COMO TIRAR O TÍTULO DE ELEITOR?



2.4 PARA VOTAR

O eleitor já inscrito na Justiça Eleitoral deve:

- ✓ conhecer os candidatos e não se deixar influenciar por ninguém;
- ✓ conhecer o passado e os programas de governo dos candidatos.



Com o objetivo de moralizar as eleições, em 2010 foi editada uma **lei de iniciativa popular** conhecida como **Lei da Ficha Limpa**. Trata-se da Lei Complementar 135/10, que proíbe a candidatura de pessoas que tenham cometido improbidade administrativa ou faltaram com moralidade no exercício de seus mandatos públicos.

No item 3 - Orientações - você verá mais informações sobre a prática de votar.

2.5 EM QUEM VOTAR?

Somente naqueles candidatos que se registraram na Justiça Eleitoral. Eles devem cumprir diversas exigências da lei. Algumas delas são:

- ✓ ser brasileiro,
- ✓ ser eleitor (ou seja, ter o título de eleitor em dia, sem débitos com a Justiça Eleitoral),
- ✓ morar na mesma cidade (para cargos municipais) ou Estado (para cargos estaduais) em que vai concorrer,

- ✓ ser filiado a partido político, entre outras.

2.5.1 Sobre os partidos políticos:

- ✓ têm sua criação e funcionamento regulados por lei (9096/95);
- ✓ é requisito que uma pessoa, para se candidatar a algum cargo eletivo, esteja filiada a algum partido político (com, pelo menos, um ano de antecedência da data da eleição);
- ✓ devem pedir seu registro e também prestar contas de sua movimentação financeira na Justiça Eleitoral;
- ✓ questões internas do partido, como discussões sobre salários e divergências de opiniões, entre outras, devem ser resolvidas na Justiça Comum, ou seja, a relação que mantêm com a Justiça Eleitoral é apenas sobre questões eleitorais;

2.5.2 Sobre a coligação

- ✓ É a união entre dois ou mais partidos políticos para concorrerem juntos numa eleição;
- ✓ Lança candidatos dos partidos que a integram e funcionam como se fosse um único partido;
- ✓ Cada coligação vale apenas para aquela eleição para a qual foi formada. Depois da eleição, é desfeita e seus integrantes voltam a atuar individualmente;
- ✓ Os eleitos por uma coligação são ordenados pela votação recebida individualmente, independente do partido ao qual são filiados.

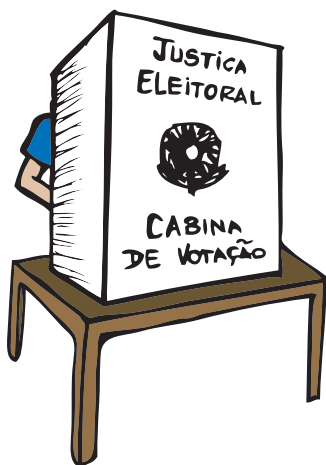
2.6 VENDA DE VOTOS – UM CRIME

Trocar o voto por dinheiro ou algum bem é **CRIME**, sujeito a prisão. Comete esse crime tanto quem oferece, quanto quem aceita.

Denúncias podem ser feitas:

- ✓ ao juiz do cartório eleitoral mais próximo de sua casa (consulte endereços de cartórios eleitorais em www.tre-sp.jus.br);
- ✓ ao Ministério Público Eleitoral: www.presp.mpf.mp.br.

Como a tramitação de uma ação penal, que apura um crime, é mais longa que a de outros processos, a sociedade se mobilizou com o objetivo de acelerar a responsabilização contra políticos que comprem votos. Nasceu, assim, outra **lei de iniciativa popular**, a Lei 9.840/99, que determina a cassação de registro ou diploma de candidato que praticou compra de votos.



2.7 O VOTO

- ✓ é o modo de manifestar nossa vontade;
- ✓ é a maneira de exercer a cidadania;
- ✓ é o modo de escolher nossos representantes;
- ✓ é o modo de opinar sobre questões de interesse coletivo. Exemplos:

a) Por que o sistema de governo no Brasil é o presidencialismo e não o parlamentarismo?

Resposta: porque os eleitores assim escolheram num plebiscito realizado pela Justiça Eleitoral em 1993.

b) Por que a venda de armas é liberada no país, desde que sejam cumpridas certas exigências?

Resposta: porque os eleitores assim escolheram num Referendo realizado pela Justiça Eleitoral em 2005.

Portanto, pelo voto você pode ser oficialmente ouvido!

2.8 REFERENDO E PLEBISCITO

Tanto um como outro são consultas feitas à população:

- ✓ Plebiscito: o eleitor aprova ou rejeita determinada proposta antes da criação do ato legislativo ou administrativo;
- ✓ Referendo: o eleitor ratifica (mantém) ou nega uma proposta após ser criado o ato, a fim de que ele se transforme em norma ou lei.

2.9 NÃO ESTOU SATISFEITO COM MEU CANDIDATO ELEITO. COMO A JUSTIÇA ELEITORAL PODE ME AJUDAR?

A Justiça Eleitoral só pode atuar nas questões relativas ao processo eleitoral, que termina com a diplomação dos eleitos. O diploma é o documento que habilita o eleito a tomar posse e exercer o cargo conquistado.

A partir da posse no cargo, trata-se de exercício de mandato e qualquer reclamação sobre esse exercício (do prefeito, governador, vereador, deputado, etc.), deve ser encaminhada aos próprios eleitos ou, se for o caso, à Justiça Comum.

2.10 INFORMATIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Até as eleições de 1994, a votação era feita por cédulas de papel e a apuração era manual, contando-se voto a voto. Em 1996, a urna eletrônica foi implantada nos municípios com mais de 200 mil eleitores e nas capitais, e a apuração dos votos também passou a ser eletrônica. Nas eleições de 2000, o Brasil inteiro já votava através da urna eletrônica.

2.10.1 Urna eletrônica

A urna eletrônica é um microcomputador que serve apenas para a votação. Sua programação foi desenvolvida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e sua linguagem é totalmente criptografada, isto é, os registros são feitos em sinais que só o próprio TSE consegue traduzir, garantindo a segurança do sistema. Não está conectada a nada, a não ser à rede elétrica e, portanto, não há qualquer possibilidade de fraude eletrônica.



Você sabia?

O Brasil é o país com a apuração de resultados de eleição mais rápida do mundo! A urna eletrônica é conhecida mundialmente e representantes de vários países frequentemente vêm ao TRE conhecer o funcionamento dessa invenção brasileira.

2.11 ELEIÇÃO MAJORITÁRIA X ELEIÇÃO PROPORCIONAL

Eleição majoritária	Eleição proporcional
✓ realizada para os cargos do Poder Executivo e para as vagas do Senado Federal; ✓ é eleito o candidato que obtiver mais votos; ✓ nas eleições para presidente, governador e prefeitos de municípios com mais de 200 mil eleitores, é possível haver o 2º turno se o candidato mais votado não obtiver mais da metade dos votos (50% + 1 voto) no primeiro turno.	✓ realizada para o preenchimento de vagas do Poder Legislativo: deputados federais, deputados estaduais e vereadores; ✓ chama-se eleição proporcional pois, quanto mais votos um partido ou coligação receber, mais vagas ele vai ocupar; ✓ há um cálculo para se definir quem serão os ocupantes dessas vagas, levando-se em consideração os votos recebidos pelo partido (o chamado Voto de Legenda) e os votos recebidos pelos candidatos; ✓ a distribuição das vagas obtidas dentro do partido (ou coligação) é feita em ordem decrescente: do candidato mais votado ao menos votado.

Eleições Majoritárias:

Presidente
Governador
Senador
Prefeito

Eleições Proporcionais:

Deputado Estadual
Deputado Federal
Vereador

3.1 DOCUMENTOS PARA VOTAR

É obrigatório apresentar um documento de identificação com foto, que pode ser a Carteira de Identidade ou documento equivalente (Identidades Funcionais), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação.



A Justiça Eleitoral recomenda que o eleitor leve também o Título de Eleitor para facilitar a identificação de sua Seção Eleitoral.

Mais informações: www.tre-sp.jus.br ou na Central de Atendimento ao Eleitor ☎ 148.

3.2 COMO VOTAR NA URNA ELETRÔNICA?

É simples votar na urna eletrônica. Basta digitar o número do candidato escolhido e apertar a tecla verde “Confirma”. Caso tenha digitado errado, basta apertar a tecla laranja “Corrige”. Isso deve ser feito para cada cargo que estiver em disputa.



3.3 VOTO DE LEGENDA

O chamado voto de legenda é o voto atribuído a determinado partido. O eleitor que não tem preferência por um candidato, mas deseja que seja eleito alguém que concorra pelo partido X,

pode atribuir seu voto a esse partido. Como visto no item 2.11, a distribuição das vagas na eleição proporcional é feita somando-se todos os votos dos candidatos do partido (ou coligação). E esses votos de legenda também entram nessa conta, aumentando as chances do partido (ou coligação) obter mais vagas.

3.4 VOTO NULO E BRANCO

- ✓ não são contados para qualquer candidato;
- ✓ são excluídos para a determinação dos votos válidos.

Na prática, esses votos não têm efeito nenhum na contagem dos resultados das eleições.

3.5 JUSTIFICATIVA

3.5.1 No dia da eleição

Quem estiver fora da cidade onde vota deve justificar a ausência para não ficar em débito com a Justiça Eleitoral. Basta comparecer a qualquer local de votação da cidade onde estiver, com o formulário de justificativa preenchido com o número do título. Esse formulário pode ser obtido antes do dia da eleição no site do TRE www.tre-sp.jus.br ou ainda nos cartórios eleitorais.

JUSTIÇA ELEITORAL		REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL		RJE	
ANO DA ELEIÇÃO	1º TURNO	2º TURNO	NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR	UF	TÍTULO DE ELEITOR
O(A) eleitor(a) abaixo, de acordo com os dados a seguir, encontrando-se ausente do seu domicílio eleitoral, vem comunicar, nos termos da legislação em vigor, a impossibilidade de votar.					
NOME COMPLETO DO ELEITOR PRESENTE AO TRIBUNAL ELEITORAL					
NOME COMPLETO DA MÃE					
DATA DE NASCIMENTO DO ELEITOR					
ASSINATURA IGUAL AO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO; OU IMPRESSÃO DO PEGADOR DIRETO DO ELEITOR					
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO					
O REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL SÓ SERÁ RECEBIDO COM OS DADOS COMPLETOS E COM O NÚMERO DO TÍTULO ELEITORAL					

JUSTIÇA ELEITORAL		REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL		RJE	
ANO DA ELEIÇÃO	1º TURNO	2º TURNO	NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR	UF	TÍTULO DE ELEITOR
ADVERTÊNCIA A falsificação deste documento constitui crime e será punida na forma da Lei. Não vale como certidão de quitação eleitoral.					
NOME DO ELEITOR					
LOCAL DE ENTREGA DA JUSTIFICATIVA					
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ZONA	MUNICÍPIO	REGIÃO / MUNICÍPIO	RUBRICA DO MESÁRIO	
				CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO	

3.5.2 Depois da eleição

Quem deixar de votar por algum outro motivo, como doença, por exemplo, tem o prazo de 60 dias para apresentar o pedido de justificativa e o comprovante do motivo ao juiz de sua zona eleitoral, que analisará o pedido. Os que estavam fora do domicílio eleitoral e não justificaram no dia da eleição também podem justificar a ausência no prazo dos 60 dias após a data da eleição.

Quem estiver no exterior no dia da eleição tem 30 dias, a partir do seu retorno ao país, para apresentar o pedido de justificativa. Ele deve apresentar o comprovante da viagem ao juiz eleitoral.

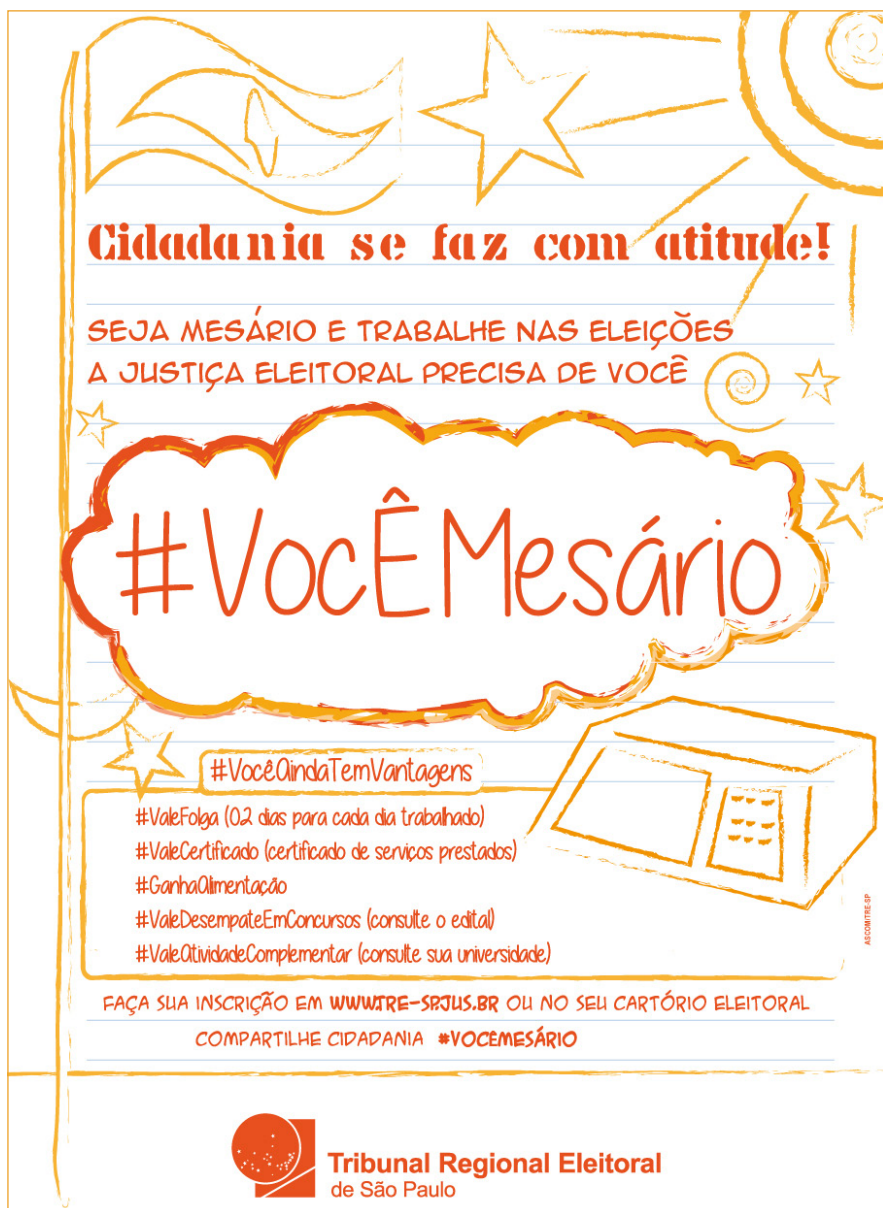
3.6 PROPAGANDA ELEITORAL

Nos anos em que ocorrem eleições, a partir do dia 16 de agosto começam as campanhas eleitorais. Você pode conferir no site www.tre-sp.jus.br o que pode e o que não pode ser realizado em campanhas eleitorais. Qualquer propaganda realizada antes do dia 16 de agosto é irregular.

Você sabia?

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo possui um serviço chamado “Denúncia on-line”, através do qual qualquer pessoa pode, pelo site www.tre-sp.jus.br, comunicar irregularidades para a Justiça Eleitoral.

4.1 SEJA MESÁRIO!



Cidadania se faz com atitude!

SEJA MESÁRIO E TRABALHE NAS ELEIÇÕES
A JUSTIÇA ELEITORAL PRECISA DE VOCÊ

#VocÊMesário

#VocêAindaTemVantagens

- #ValeFolga (02 dias para cada dia trabalhado)
- #ValeCertificado (certificado de serviços prestados)
- #GanhaAlimentação
- #ValeDesempateEmConcursos (consulte o edital)
- #ValeAtividadeComplementar (consulte sua universidade)

FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM WWW.TRE-SRJUS.BR OU NO SEU CARTÓRIO ELEITORAL
COMPARTILHE CIDADANIA **#VOCEMESÁRIO**

 **Tribunal Regional Eleitoral**
de São Paulo

ASCOM TRE-SP

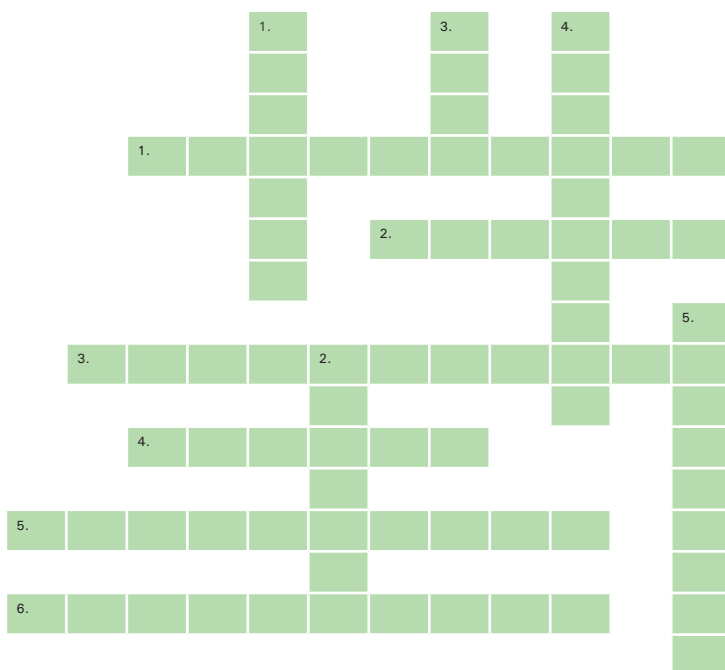
5.1 PALAVRAS CRUZADAS

Verticais

1. Voto no partido: voto de (.....)
2. Um dos representantes do povo no poder legislativo federal
3. Na democracia, o poder vem do (.....)
4. A Justiça Eleitoral pertence ao Poder (.....)
5. Casa onde trabalham os deputados federais e senadores

Horizontais

1. Urna cuja linguagem criptografada garante segurança ao processo eleitoral
2. Quem exerce o poder no Brasil é o candidato (.....)
3. Poder responsável por aprovar as leis
4. Tipo de voto que, junto com o voto nulo, é excluído da contagem dos votos válidos
5. Atuam na Câmara Municipal
6. Regime político brasileiro



5.2 QUEM SOU EU?

Quando digito os dois primeiros números do candidato, destino meu voto ao partido.

1

JUSTIFICATIVA
ELEITORAL

Quando digito o número de um candidato inexistente, meu voto não entra na contagem para o vencedor da eleição.

2

CRIPTOGRAFIA

Quando não digito número algum e aperto o botão branco (tecla BRANCO), seguido do botão verde da urna eletrônica (tecla CONFIRMA), meu voto não entra na contagem para o vencedor da eleição.

3

VOTO NULO

Quando não estou no meu domicílio eleitoral no dia da eleição, devo ir a um local de votação preencher um formulário para ficar em dia com a Justiça Eleitoral.

4

VOTO DE LEGENDA

Para ser eleito, preciso da maioria simples dos votos.

5

CANDIDATO À
PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, AO
GOVERNO DO ESTADO
OU À PREFEITURA EM
MUNICÍPIOS COM MAIS
DE 200 MIL ELEITORES

Para ser eleito, preciso de mais da metade dos votos (50% + 1 voto).

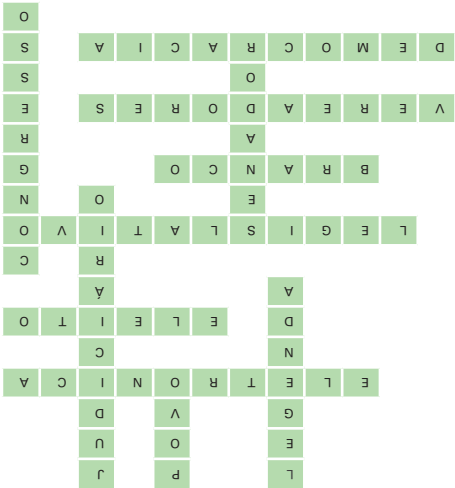
6

A urna eletrônica é um microcomputador que serve apenas para a votação. Devido a uma linguagem especial, o sistema é garantido contra fraudes de hackers.

7

CANDIDATOS AO
SENADO FEDERAL
OU À PREFEITURA EM
MUNICÍPIOS COM MENOS
DE 200 MIL ELEITORES

4. 1 Palavras Cruzadas
- Verticais
1. Legenda
2. Senador
3. Povo
4. Judiciário
5. Congresso
- Horizontais
1. Eletrônica
2. Eleito
3. Legislativo
4. Branco
5. Vereadores
6. Democracia
4. 2 Quem sou eu?
- 4
- 7
- 2
- 3
- 1
- 6
- 5



dicas para economizar água

Dicas simples que podem ser adotadas em casa e no trabalho fazem grande diferença na sua conta de água e na conta do planeta. Veja algumas:

No banheiro:

- Tome banhos curtos para economizar água e energia elétrica
- Feche a torneira enquanto escova os dentes ou faz a barba
- Aperte a descarga apenas pelo tempo necessário e não jogue lixo no vaso sanitário

Lavando louça e roupa:

- Não deixe a torneira aberta enquanto ensaboa a louça. O certo é enxaguar tudo de uma só vez
- Deixe talheres e pratos de molho dentro da pia antes de lavá-los
- Ao lavar roupas, só use a máquina de lavar quando estiver bem cheia

Nas calçadas e carros:

- Ao lavar calçadas, use vassoura e balde. Evite a mangueira
- Lave o automóvel apenas quando for realmente preciso, usando balde ao invés de mangueira

Plantas:

- Antes de molhar as plantas, verifique se vai chover! Use um esguicho tipo “revólver”, de preferência à noite

Vazamentos:

- Evite os vazamentos. Feche bem as torneiras e, se necessário, providencie o conserto rapidamente



TRE-SP

Informações importantes

Tira-dúvidas do Eleitor no site do TRE: www.tre-sp.jus.br

Central de Atendimento ao Eleitor 148 



Tribunal Regional Eleitoral
de São Paulo

Edição: Setembro/2016